



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 483741/2017	
Objeto:	<i>“Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos de forma a atender as unidades descentralizadas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso: CERMAC, HEMOCENTRO, SAMU, HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ADAUTO BOTELHO E SISTEMA PRISIONAL”.</i>
Período de recebimento das propostas:	De 16/03/2018 até as 13h29min* do dia 03/04/2018.
Abertura das propostas e início da fase de lances	A partir das 13h30min* do dia 03/04/2018.
Endereço para retirada do Edital e participação no pregão:	<i>O Edital completo poderá ser retirado no site www.gestao.mt.gov.br e o Pregão Eletrônico/Registro de Preços será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Gestão – SEGES – www.gestao.mt.gov.br.</i>
Pregoeiro:	IDEUZETE MARIA DA SILVA Telefone: (065) 3613-5410. Atendimento: 14h00min às 18h00min. E-mail: pregao@ses.mt.gov.br

**Horário local (-1h sobre o horário de Brasília). As datas de recebimento de propostas e início da sessão pública podem ser alteradas mediante aviso no Diário Oficial do Estado.*



SUMÁRIO

EDITAL	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	4
3 DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	4
4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	7
5 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO	8
6 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E SUAS CONDIÇÕES	9
7 DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES	10
8 DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL	12
9 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÕES IMPRESSOS/EM MEIO FÍSICO	13
10 DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA	14
11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	16
12 DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO	21
13 DOS RECURSOS	21
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
17 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	23
18 DA GARANTIA CONTRATUAL	24
19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	29
ANEXO II - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 56/2017	44
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	44
2 DA MODALIDADE SUGERIDA E LEGISLAÇÕES	44
3 OBJETOS (ART. 14 E 15 DA LEI 8666/1993)	44
4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO	44
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:	45
6 DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS EXIGÊNCIAS, DO LOCAL E PRAZO	46
7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	48
8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	49
9 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:	49
10 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:	50
11 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	50
12 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO	52
13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	52
14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	54
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA	55
ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	56
ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO	57
ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	58
1 DO OBJETO	58
2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	59
3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO	59
4 DA FORMA DE EXECUÇÃO	59
5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESAO CARONA	60
6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	61
7 DA VIGÊNCIA	61
8 DA EFICÁCIA	61
9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS	62
10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS	62
11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	63



12	DAS VEDAÇÕES	63
13	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	64
14	DO FORO	64
	ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO	65
1	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	65
2	CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO	65
3	CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.....	66
4	CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS EXIGÊNCIAS.....	66
5	CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	68
6	CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	69
7	CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	70
8	CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	70
9	CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	72
10	CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.....	73
11	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	73
12	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	75
13	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO	75
14	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO	75
15	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE	76
16	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO	76

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018/SES
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****1 PREÂMBULO**

1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, com critério de Julgamento **UNITÁRIO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, dos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei Complementar nº 10.442/2016 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, assim como, as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 O Pregão Eletrônico/Registro de Preços será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Saúde, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Portal de Aquisições**", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES, endereço eletrônico: www.gestao.mt.gov.br, SIAG: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o "**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos de forma a atender as unidades descentralizadas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso: CERMAC, HEMOCENTRO, SAMU, HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ADAUTO BOTELHO E SISTEMA PRISIONAL**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3 DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Esta licitação realizada em atos públicos pela internet, conforme este edital, cumprindo as etapas a seguir:

- a) **Cadastramento e envio da proposta eletrônica**, conforme item 6 deste edital;
- b) **Abertura da sessão, acolhimento das propostas, lances e negociação**, conforme item 7 deste edital;
- c) **Envio da proposta e documentos de habilitação por e-mail**, conforme item 8 deste edital;
- d) **Envio da proposta e documentos de habilitação em meio físico**, conforme o item 9 deste edital;
- e) **Abertura da fase recursal**, conforme o item 13 deste edital;
- f) **Adjudicação do objeto licitado e homologação**, nos termos do item 14 deste edital;

3.2 Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, onde:

3.2.1 Os interessados em participar da licitação ainda não cadastrados no Portal de Aquisições deverão obrigatoriamente se cadastrar gratuitamente na plataforma eletrônica, para obter o respectivo “Login” e “Senha”, acessando a opção “Fornecedores” na parte superior da página, e em seguida clicar na opção “Cadastro” orientações sobre o cadastro estão disponíveis no link:

- [https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/dados/imglinks/CADASTRO_DO_USUARIO_E_PRECADASTRO_DE_EMPRESAS\[101\].pdf](https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/dados/imglinks/CADASTRO_DO_USUARIO_E_PRECADASTRO_DE_EMPRESAS[101].pdf).

3.2.2 Os interessados em participar da licitação já cadastrados no Portal de Aquisições deverão acessar o link “FORNECEDOR - Acesso ao Sistema”, no canto esquerdo da tela, em seguida preencher os campos “Login” e “Senha”, para depois selecionar a licitação e, ainda dentro do Portal de Aquisições:

- Realizar o credenciamento** do representante da empresa na licitação, mediante aceite do “Termo de Credenciamento” e indicação do responsável pela manifestação da empresa durante o certame;
- Declarar o **cumprimento dos requisitos de habilitação**, mediante aceite da “Declaração de Habilitação”;
- Criar e Enviar** a proposta, com o preenchimento dos campos indicados no sistema e conforme disciplinado neste edital;

3.2.3 Os interessados no simples acompanhamento da licitação deverão acessar o link “Ata da Sessão Pública” no canto direito da tela, em seguida clicar na opção “Confirmados”, “Em realização”, “Encerrados” e “Suspensos”, de acordo com a situação da licitação, e preencher uma das opções de pesquisa disponíveis para localizar a licitação.

3.3 Orientações sobre o cadastramento e envio da proposta eletrônica de preços estão disponíveis no Portal de Aquisições (<https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>), na opção “Fornecedores” e download do arquivo “COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO”, ou diretamente no link a seguir:

- [https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/dados/imglinks/COMO_O_LICITANTE_LANCAR_A_PROPOSTA_NO_PREGAO_ELETRONICO\[102\].pdf](https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/dados/imglinks/COMO_O_LICITANTE_LANCAR_A_PROPOSTA_NO_PREGAO_ELETRONICO[102].pdf).

3.4 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento no SIAG poderão ser esclarecidas e prestadas pelos telefones (65) 3613-3616 ou 3613-3606 e pelo e-mail portalaquisicoes@gestao.mt.gov.br

3.5 Regras e observações sobre o credenciamento e participação:

3.5.1 O representante credenciado deve ter poderes para formulação de propostas, oferta de lances, interposição de recursos e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, o que será comprovado mediante documentos a serem apresentados juntamente com os documentos de habilitação jurídica;

3.5.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.3 A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e



propostas previstas no Edital e seus Anexos, bem como de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.5.4 Ao se credenciar e registrar a proposta o licitante aceita plenamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sujeitando-se às sanções previstas na legislação;

3.5.5 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens/lotos distintos;

3.5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

3.6 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário local** (- 1h00min de Brasília) e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

3.7 A identificação do(s) licitante(s) para o(a) Pregoeiro(a) ocorrerá somente na fase de negociação e atos posteriores, quando ficará visível para o(a) Pregoeiro(a) apenas o licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances, sua proposta eletrônica e eventuais documentos anexados ao sistema.

3.8 O licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas neste edital.

3.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.9.1 Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;

3.9.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrado no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;

3.9.3 Os licitantes que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.9.4 Os licitantes que estejam reunidos em consórcio qualquer que seja a sua constituição, tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame;

3.9.5 Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

3.9.6 Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;

3.9.7 Cooperativas, nas licitações cujo objeto envolver a prestação de serviços com emprego de mão de obra nas dependências da Administração, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho

e a União, de 05 de junho de 2003, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008;

3.9.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.9 Os licitantes que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.9.10 Os licitantes que não atenderem todos os termos e condições deste edital e seus anexos e legislação pertinente.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 A microempresa – ME e a empresa de pequeno porte - EPP, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n. 123/2006 **deverá indicar no sistema, no momento do credenciamento, que é “Micro ou Pequena Empresa”.**

4.2 A empresa que se identificar como ME ou EPP no sistema deverá comprovar tal situação no momento da habilitação, apresentando os seguintes documentos juntamente com os documentos de habilitação jurídica, sem prejuízo dos outros documentos exigidos para a habilitação e proposta, consubstanciada no subitem 11.1.3.4:

4.2.1 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:

- a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que se enquadra na condição de ME/EPP e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006 (conforme anexo V deste edital).

4.2.2 Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:

- a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;
- b) Declaração de que se enquadra na condição de ME/EPP e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006 (conforme anexo V deste edital).

4.3 A não apresentação dos documentos mencionados no item 4.2 configurará renúncia aos benefícios da citada legislação e resultará na aplicação das sanções legais.

4.4 Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista:

4.5.1 A ME ou EPP deverá registrar expressamente o fato na declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, exigida na alínea “a” do subitem 11.1.5.1 deste edital (modelo no anexo V deste edital).

4.5.2 Será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.3 A não regularização da situação fiscal, com a respectiva comprovação documental no prazo previsto no item anterior, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

4.5.3.1 O termo inicial do prazo indicado no subitem 4.5.2 corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor provisório do certame, ou a partir da convocação do(a) Pregoeiro(a).

4.5.3.2 Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo do subitem 4.5.2.

4.6 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada na fase de lances e desde que a melhor oferta não seja de uma ME ou EPP.

4.7 Ocorrendo o empate definido no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

4.7.1 A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação, sob pena de preclusão, quando poderá apresentar novo lance com proposta de preço inferior àquela melhor classificada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que cumpridas às demais exigências do edital;

4.7.2 Na hipótese de não ser ofertado novo lance com proposta de preços nos termos do inciso anterior, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes;

4.7.3 No caso de empate entre microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

5 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado diretamente na Coordenadoria de Processos de Aquisições, da Superintendência de Aquisições, SES/MT;

5.2 Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, um telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida a resposta aos atos retro solicitados.

5.3 Não serão reconhecidas impugnações interpostas enviadas por fax-símile ou após o prazo legal.

5.4 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;

5.5 Se procedente e acolhida à impugnação as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

5.6 Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados no sítio da Internet da Secretaria de Estado de Gestão (www.gestao.mt.gov.br) no link “Portal de Aquisições”) e passarão a integrar o presente Edital;

5.7 Serão divulgadas na internet no sítio mencionados no item acima, todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los frequentemente;

5.8 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo aos Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

5.9 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

5.10 Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

5.11 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

6 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E SUAS CONDIÇÕES

6.1 As propostas serão CADASTRADAS em meio eletrônico no Portal de Aquisições (<http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>), observadas as regras de participação indicadas no item 3 deste edital, até a data e horário previstos no Aviso de Licitação, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 O licitante deverá registrar a sua proposta no Portal de Aquisições, cumprindo os seguintes procedimentos em todos os itens/lotos que participar:

- a) Selecionar o item/lote a que se refere à proposta;
- b) Preencher os prazos de início da entrega do objeto e o prazo de validade da proposta, observadas as disposições deste edital relativas à proposta escrita;
- c) Indicar a Marca e/ou Modelo do objeto ofertado no lote, exceto quando o licitante for o próprio fabricante, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”;
- d) Registrar o valor unitário do lote;
- e) Salvar a proposta eletrônica;
- f) Enviar a proposta eletrônica.

6.3 Durante o período de recebimento das propostas, indicado no Aviso de Licitação, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



6.4 A inserção de documentos de habilitação e proposta no próprio sistema pelo licitante não é necessária, considerando que o envio desses documentos deverá ocorrer após a fase de lances e por e-mail, nos termos do item 8.1 deste edital.

6.5 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, na Proposta Eletrônica de Preços, importa em DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.6 Para evitar a identificação indevida do licitante no cadastramento da Proposta Eletrônica de Preços o campo “Marca” poderá ser preenchido com a expressão “marca própria” ou deixado em branco, sem que isso leve à desclassificação da proposta.

6.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 Em caso de dúvidas ou problemas com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com a Equipe de Suporte ao SIAG, da Secretaria de Estado de Gestão, no telefone (65) 3613-3606 ou pelo e-mail portalaquisicoes@gestao.mt.gov.br.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1 A partir do horário previsto no Aviso de Licitação deste edital, a sessão pública do pregão na internet será aberta, por comando do(a) Pregoeiro(a).

7.2 O(A) Pregoeiro(a) analisará as propostas de preços eletronicamente cadastradas, quando deverá:

7.2.1 Desclassificar aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório;

7.2.2 Classificar as propostas de preços acolhidas, sem identificação das licitantes por parte do sistema eletrônico.

7.2.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Após a abertura da proposta e oferta de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico SIAG durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e o(s) licitante(s) ocorrerá mediante troca de mensagens no próprio sistema eletrônico exceto quanto ao envio de documentos por e-mail e em meio físico, conforme previsto neste edital.

7.6 Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sempre em valor inferior à própria oferta inicial.

7.7 Os lances apresentados deverão referir-se ao valor unitário do item/lote.

7.8 A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

7.9 Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.10 Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais após a vírgula.

7.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.11.1 O lance ofertado que for evidentemente errôneo poderá ser cancelado pelo(a) Pregoeiro(a), a pedido do licitante que o registrou ou de ofício.

7.12 Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.13 Por iniciativa do(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo de encerramento aleatório (randômico), que ficará caracterizado no sistema pela palavra DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem “início do tempo randômico”, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, por opção exclusiva do sistema, que poderá encerrar a disputa em qualquer momento nesse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do(a) Pregoeiro(a).

7.14 Encerrado o tempo randômico, estará automaticamente encerrada a recepção de lances e aberta a “Negociação” direta entre o fornecedor melhor classificado (menor valor), já identificado nesse momento, e o(a) Pregoeiro(a).

7.15 No caso do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar do Licitante o envio de nova proposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.16 Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida para o item/lote, a fase de lances será substituída pela Negociação direta com o fornecedor, caso em que caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado, desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

7.17 O(A) Pregoeiro(a) poderá desclassificar as propostas manifestamente inexecutáveis, na forma da lei, bem como negociar a redução do preço ofertado, a fim de adequá-lo ao valor estimado para a contratação.

7.18 Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

7.18.1 Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

7.19 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances, e retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes no sistema serão considerados válidos.

7.20 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão por parte do(a) Pregoeiro(a), o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema e por publicação no Diário Oficial do Estado, ficando o(s) licitante(s) responsável pelo acompanhamento.

7.21 A identificação pelo(a) Pregoeiro(a) e demais licitantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer na fase de Negociação, após o encerramento dos lances.

7.22 Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.

7.23 Todos os avisos pertinentes ao certame serão postados no *chat* e/ou anexados no sistema no mesmo link em que é encontrado o edital, sendo de inteira responsabilidade do(s) licitante(s) o acompanhamento dos avisos, não podendo alegar desconhecimento das informações, sob pena de preclusão.

7.24 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão na Ata da Sessão Pública disponível no Portal de Aquisições.

8 DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL

8.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o(a) Pregoeiro(a) notificará o licitante classificado em primeiro lugar, no sistema eletrônico, para encaminhar ao e-mail pregao@ses.mt.gov.br, no prazo máximo de 03 (três) horas a contar da solicitação:

8.1.1 PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA REALINHADA ao menor lance, elaborada de acordo as especificações do Anexo I e exigências constantes na seção 10 deste edital, incluindo eventuais anexos obrigatórios;

8.1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme seção 11 deste Edital;

8.2 O envio dos documentos na forma do item anterior deverá ser feita de uma única vez para todos os itens/lotos em que o licitante sagrar-se vencedor, ressalvada a possibilidade de envio de mais de um e-mail de forma consecutiva quando necessário em razão da capacidade do e-mail e do tamanho dos arquivos a serem enviados.

8.3 O(A) Pregoeiro(a) disponibilizará os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar que forem enviados através do e-mail: pregao@ses.mt.gov.br no Sistema de Informações para Aquisições – SIAG, na área pública junto ao Edital, para análise e apreciação dos demais licitantes, após o prazo estipulado no item 8.1.

8.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos relacionados no item 8.1 dos demais licitantes classificados para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017.

8.5 Será declarado INABILITADO o licitante que não cumprir o estabelecido no item 8.1, sendo notificado no sistema SIAG sobre sua inabilitação.

8.6 De acordo com os documentos enviados na forma do item 8.1, o(a) Pregoeiro(a):

8.6.1 Desclassificará e/ou inabilitará aqueles que não cumprirem as exigências do edital e seus anexos;

8.6.2 Classificará e habilitará provisoriamente aqueles que cumprirem as exigências do edital e seus anexos, condicionada a classificação e habilitação definitiva ao envio e recebimento dos documentos exigidos em meio físico, na forma da seção seguinte.

9 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÕES IMPRESSOS/EM MEIO FÍSICO

9.1 A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, já enviadas por e-mail nos termos da seção anterior deste edital, deverão ser encaminhados ou entregues em meio físico (papel) pelo licitante classificado e habilitado provisoriamente, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contado a partir da finalização da sessão ou da convocação do(a) Pregoeiro(a), **em envelopes separados ou em envelope único**, identificado(s) conforme abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2018/SES
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

9.1.1 Os documentos deverão ser apresentados de forma sequencial, numerados e rubricados, observada a ordem de exigência de documentos das propostas e habilitação contida nas seções 10 e 11 deste edital.

9.2 Serão considerados como tempestivos os documentos que, dentro do prazo indicado no item anterior, forem:

9.2.1 Entregues diretamente na Coordenadoria de Processos de Aquisições, considerando-se como prova da data da entrega:

- a) O protocolo impresso; ou
- b) O recebido manual de servidor público da Coordenadoria, com a respectiva data, assinatura e carimbo ou número de matrícula;

9.2.2 Enviados à Coordenadoria de Processos de Aquisições, através de empresa de transportes, entregas e encomendas (correios e outras), considerando-se como prova da data do envio aquela que constar no envelope ou documento próprio da empresa responsável pela entrega, a ser juntado nos autos.

9.2.3 Para envio dos documentos na forma do item acima, deverá ser considerado o seguinte endereço:

Coordenadoria de Processos de Aquisições
Superintendência de Aquisições
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
(Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05)
Centro Político Administrativo
CEP. 78.049-902, Cuiabá/MT.

9.2.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar do licitante o envio, por e-mail, do comprovante de postagem na forma do subitem 9.2.2, ou código de rastreabilidade, se houver, como prova do cumprimento do prazo.

9.3 O não envio dos documentos na forma e prazo indicados nos itens 9.1 e 9.2 deste edital importará na desclassificação e inabilitação do respectivo licitante e permite a classificação e habilitação do próximo licitante, de acordo com a ordem de classificação e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



9.4 Também será desclassificado e inhabilitado o licitante cujos documentos forem enviados na forma do subitem 9.2.2, mas não entregues na Coordenadoria de Processos de Aquisições no prazo de dez dias úteis, a contar do término do prazo do item 9.1 deste edital.

9.5 A Administração não se responsabilizará por documentos enviados na forma do subitem 9.2.2 que forem danificados ou extraviados.

9.6 Recebidos os documentos em meio físico, o(a) Pregoeiro(a) analisará a conformidade com o exigido neste edital, podendo confirmar a classificação e habilitação, se cumpridos todos os requisitos, ou desclassificar e inhabilitar o licitante, caso constatado o descumprimento de algum requisito, caso em que será designada data para reabertura da sessão mediante aviso no Diário Oficial do Estado.

9.7 Quando necessário o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório, já com os documentos enviados pelo licitante, para a unidade demandante/equipe técnica proceder à análise técnica da proposta e documentos de qualificação.

10 DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

10.1 A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante e deverá constar, sob pena de desclassificação:

10.1.1 Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco, e se possível, endereço eletrônico (e-mail);

10.1.2 Planilha detalhada, conforme modelo de proposta de preços no Anexo III, contendo o preço unitário e total para cada item, conforme descritivo do Anexo I, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.1.3 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.4 As entregas dos medicamentos deverão ser realizadas **sob demanda**, mediante solicitação expressa, na Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF, conforme a seguir:

10.1.4.1 Endereço: Rua Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.366, Bairro: Carumbé, CEP 78.058-743, Cuiabá/MT.

10.1.4.2 Horário para entrega dos Medicamentos será das 14h00min as 18h00min; Telefone/Contatos: 65 3653-6306;

10.1.4.3 A empresa deverá entregar os medicamentos conforme as especificações e quantidades solicitada, zelando pelo seu fornecimento nos prazos estipulados de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar da retirada da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

10.1.4.4 A empresa ficará obrigada a retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

10.1.4.5 Poderá ser realizado pela Contratante “CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS”, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

10.1.5 A proposta deverá conter a marca, o fabricante, procedência e as especificações técnicas (forma farmacêutica, concentração e volume).

10.1.6 Deverão apresentar o preço com o Coeficiente de Adequação de Preço-CAP, conforme Resolução CMED nº 4 de 18 de dezembro de 2006.

10.2 As Empresas classificadas nos itens/lotos deverão encaminhar juntamente com a proposta:

10.2.1 Comprovante de **registro de produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** apresentando a cópia do DIÁRIO OFICIAL (neste caso fazer uso de qualquer artifício de marcação para facilitar a identificação) ou página da ANVISA. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no DOU acompanhado do pedido de revalidação “FP1 E FP 2”, datado do semestre anterior ao vencimento, na forma do art. 14 parágrafo 6º do Decreto Federal nº 79.094/77.

10.2.2 A **Bula** referente aos itens ofertados com descrição detalhada da marca, fabricante, procedência, apresentação, posologia, características específicas, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação. Alternativamente poderá ser apresentada a ficha técnica do medicamento ofertado.

10.3 A aquisição dos medicamentos rege-se pela legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos – CMED/ANVISA, naquilo que couber, sendo necessário respeitar o preço teto máximo estabelecido na Tabela CMED para aquisições públicas de medicamentos ofertados/cotado.

10.4 Não será aceita proposta de produtos que estejam suspensos para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde.

10.5 O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, Edital e Anexos;

10.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.7 Em caso de divergência entre os valores unitário e total consignados na proposta, será considerado o primeiro, entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último, e entre a proposta enviada na sessão pelo sistema ou e-mail e a proposta enviada em meio físico, será considerada esta última.

10.8 O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado.



10.8.1 O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ;

10.8.2 Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação ao certame, às empresas classificadas deverão sob pena de inabilitação apresentar as seguintes documentações de habilitação em plena validade:

11.1.1 Documentos de Habilitação jurídica:

- I. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de Microempreendedor individual;
- III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- IV. Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis Lucrativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- VI. Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:
 - a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
 - b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

11.1.1.1 Os documentos supracitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2 Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- II. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- III. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND) específica para participar de licitações, emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado;
- V. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

- VI. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).

11.1.2.1 Todas as certidões de regularidade fiscal acima exigidas devem se referir ao domicílio tributário da licitante;

11.1.2.2 As certidões descritas nos incisos III e IV podem ser apresentadas de forma consolidada, se assim for permitido pela legislação do domicílio tributário do licitante, caso em que o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir do licitante a comprovação da respectiva norma e vigência;

11.1.2.3 As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

11.1.3 Qualificação Econômico – Financeira:

- I. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir (*salvo os casos previstos no subitem 11.1.3.4*).
- III. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por uma das seguintes opções, (*salvo os casos previstos no subitem 11.1.3.4*):
 - a) Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) Patrimônio líquido, indicado no balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior, de no mínimo 10% do valor estimado ou do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance), o que for menor, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93;



11.1.3.1 Junto com o balanço patrimonial exigido no inciso II poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

11.1.3.2 O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

11.1.3.3 Serão considerados como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a) Publicados em Diário Oficial; ou
 - b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- III. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;
- IV. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;
- V. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
 - a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

11.1.3.4 Quando a licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual a qualificação econômico-financeira será comprovada de acordo com o art. 7º da Lei Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016:

- I. Apresentação de certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- II. Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda, **ou** as opções relacionadas nos incisos II e III do item 11.1.3;
- III. Nas licitações de grande vulto, assim definidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 8.666/1993, apresentação do balanço patrimonial e a demonstração do resultado

do exercício, quando deverá ser comprovada a boa situação financeira conforme definido nos incisos II e III do item 11.1.3.

11.1.4 Relativos à Qualificação Técnica.

11.1.4.1 As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá(ão) **obrigatoriamente** ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.

a.1) Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

- b) **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO LICITANTE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei nº. 6.360/76 e alterada pela Lei nº. 9.787/99, bem como pela Portaria GM nº. 2.814/1998, Lei 9782/99 e Portaria SVS/MS nº 802/98, em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, atualizada, legível e destacada com CANETA MARCA TEXTO. Em caso de produto ser sujeito a controle especial se faz necessário a apresentação da **Autorização de Funcionamento Especial (AFE especial)**. No caso do fabricante ser sediado no exterior, será aceito a Autorização de Funcionamento do Importador/Distribuidora, detentora do registro do produto junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- c) **LICENÇA SANITÁRIA MUNICIPAL OU ESTADUAL**, em plena validade, conforme Portaria GM nº. 2.814/98 e Portaria SVS/MS nº 802/98. Em caso de alvará sanitário vencido, deverá considerar o Acórdão nº 12/2015 Tribunal Pleno Processo nº 11.295/2015.

- *ACÓRDÃO Nº 12/2015 – TRIBUNAL PLENO. PROCESSO Nº 11.295-2/2014*
Licitação. Habilitação Jurídica. Alvará Sanitário vencido. Não se pode impedir de participar de procedimento licitatório a empresa que, em cumprimento ao edital do certame, tenha apresentado, na fase de habilitação, alvará sanitário vencido, desde que acompanhado de comprovante de solicitação de renovação de licença junto ao órgão competente, protocolado antes do vencimento do alvará apresentado para fins de habilitação, tendo em vista que a empresa não pode arcar com o ônus da morosidade da administração pública em se manifestar sobre o pedido de renovação apresentado tempestivamente.

11.1.5 Documentação Complementar:

11.1.5.1 Os licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação (**Documentação Complementar**), **declarações**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de natureza civil e penal:

- a) Que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018/SES, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena das sanções cabíveis.



- b) Declara inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93; (modelo – anexo V)
- c) Declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93; (modelo – anexo V).
- d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; (modelo – anexo V).
- e) Deverá declarar que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações; (modelo – anexo V).
- f) A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram (modelo – anexo V).
- g) Declara que não se encontra apenas com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira; (modelo – anexo V).
- h) Declara que se enquadra na condição de ME/EPP e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006). (modelo – anexo V).

11.1.5.2 Obs.: no caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

11.2 As licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição e Certidões e Índices, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, exceto quanto:

- a) Aos documentos necessários para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.1 deste edital;
- b) Aos documentos necessários à comprovação de poderes para representar a licitante, na forma do item 11.1.1 inciso VI, deste edital, incluindo o contrato ou estatuto social atualizado.

11.3 As empresas, que optarem por comprovar a regularidade através do SICAF, deverão apresentar o respectivo Certificado de Registro Cadastral – CRC e a Declaração do SICAF, nos termos do art. 34 da Lei 8.666, de 1993 e regulamentado pelo Decreto Federal n. 3.722, de 2001, em plena validade e devidamente atualizado, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, exceto quanto:

- a) Aos documentos necessários para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.2 deste edital;
- b) Aos documentos necessários à comprovação de poderes para representar a licitante, na forma do item 11.1.1 inciso VI, deste edital, incluindo o contrato ou estatuto social atualizado.

- c) Prova de Inexistência de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Certidão negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.4 Os documentos exigidos neste certame que não constem no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT ou SICAF, bem como aqueles que foram apresentados no extrato do CGF ou SICAF, mas estão vencidos, deverão ser encaminhados juntamente com os demais documentos de habilitação.

11.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no 4.4 e 4.5 deste edital.

11.6 Somente serão solicitados os documentos do licitante vencedor, no entanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

11.7 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado habilitado.

12 DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

12.1 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, conforme dispõe o Decreto Estadual 840, de 10 de fevereiro de 2017 e os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, tais como:

- a) Valores iguais à zero;
- b) Com mais de duas casas decimais, após a vírgula. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor assim que der início à disputa de lances;
- c) Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

12.3 Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, estiver acima do valor estimado no processo ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda, obedecendo aos prazos deste Edital.

12.4 Na hipótese do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá, através do sistema eletrônico, negociar com o licitante para que seja obtido o melhor valor.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o licitante habilitado provisoriamente, ou inabilitados todos os participantes do certame, o(a) Pregoeiro(a) passará à fase de RECURSO, quando abrirá a possibilidade de qualquer licitante manifestar imediata, objetiva e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 15 (quinze) minutos e em campo próprio do Sistema Eletrônico.



13.2 Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.3 As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas ou enviadas em meio físico com as formalidades devidas (assinatura, endereço, razão social, número do processo, número do pregão e telefone para contato) e instruídas com os documentos de representação necessários (contrato ou estatuto social, procuração e cópia do documento de identidade válido), aplicando-se, no que couber, o disposto no item 9.2 deste edital.

13.4 Caso as razões e contrarrazões sejam enviadas pelos Correios ou outra empresa de transportes e encomendas, a empresa deverá enviar a petição digitalizada, seus anexos e o comprovante de postagem/envio para o e-mail pregao@ses.mt.gov.br, para comprovação de cumprimento do prazo, sob pena do documento não ser considerado pelo (a) Pregoeiro(a) e pela autoridade superior para decisão.

13.5 O prazo para apresentação das contrarrazões não terá início antes da disponibilização das respectivas razões recursais ao licitante interessado que assim solicitar.

13.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo do item 13.1 importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

13.7 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões recursais, independente do efetivo envio destas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou submeter o recurso ao Secretário de Estado de Saúde, o qual disporá de cinco dias úteis para decisão final.

13.8 As Decisões do(a) Pregoeiro(a) e do Secretário de Estado de Saúde serão disponibilizadas no Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital;

13.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Saúde, na sala da Coordenadoria de Processos de Aquisições.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do item/lote, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

- I. Houver recurso;
- II. Houver apenas uma proposta válida por item ou lote.
- III. O preço obtido ficar acima do estimado.

14.2 Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.

14.3 Na hipótese do inciso III do item 14.1, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.

14.4 Decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a licitação para permitir a posterior contratação.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Como a presente licitação objetiva o registro de preços, que não gera a obrigação de contratar para a Administração Pública, é desnecessária a indicação da dotação orçamentária, que será obtida e informada quando da efetiva contratação, a qual ocorrerá somente após a emissão do respectivo empenho.

15.2 Os valores estimados para esta contratação estão disponíveis para consulta no Anexo I e no Sistema SIAG <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, junto à plataforma de cadastramento da proposta.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2 O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.2 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto pretendido, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de seu fornecimento, em igualdade de condições.

16.3 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio da Secretaria Estadual de Saúde, <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-ata> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.4 Outras condições, obrigações e exigências estabelecidas, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do anexo VI deste Edital.

17 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Publicada a Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, poderá firmar contrato ou termo equivalente específico (como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra) com a Empresa Registrada visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato em anexos a este Edital.



17.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

17.1.2 O fornecedor registrado terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante ao Órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do Fornecedor, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.1.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

17.2 O período de vigência do contrato **será de 90 (noventa) dias**, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega do objeto, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

17.3 As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e da CONTRATADA, sanções por inadimplemento, critérios de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro e condições de pagamento são aquelas constantes neste Edital, no Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato, juntamente com todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da presente licitação, que integrarão o Contrato ou termo equivalente específico, independente de transcrição.

17.4 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

18 DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a Adjudicatária/Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

19.2 A Adjudicatária/Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;

19.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

19.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

19.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT pelo prazo de **até cinco anos**;

19.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados;

19.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

19.6 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os documentos necessários à habilitação e proposta poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que, neste último caso, acompanhadas dos originais, para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou outro servidor público da Coordenadoria de Processos de Aquisições, exceto quanto aos documentos expedidos pela internet cuja autenticidade possa ser confirmada também pela internet.

20.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, de forma numerada, sequencial e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- I.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III.** Serão dispensados aqueles documentos da filial que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, desde que forem apresentados os documentos em nome da matriz;
- IV.** Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- V.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou da filial;
- VI.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- VII.** O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- VIII.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

20.3 Aplica-se o disposto no item anterior, no que couber, à Proposta de Preços e documentos que devem acompanhá-la.

20.4 Poderá o(a) Pregoeiro(a) desconsiderar irregularidades meramente formais para fins de habilitação e classificação, desde que essa irregularidade não prejudique a compreensão da proposta, a competitividade do certame, não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.

20.5 O(A) Pregoeiro(a), a Equipe Técnica ou a Autoridade Superior poderá realizar diligências a fim de confirmar ou obter informações complementares a respeito dos documentos já apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente nos documentos já enviados.

20.6 Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

20.7 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

20.7.1 A anulação do procedimento induz a da ata de registro de preços e do contrato ou instrumento equivalente;

20.7.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao ÓRGÃO, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação;

20.9 O aviso sobre este EDITAL, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, em jornal de grande circulação local, conforme o caso, bem como que será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES, no **link:** <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, bem como que todos farão parte dos autos do processo:

20.9.1 Serão disponibilizadas no **link:** <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> (Portal de aquisições) todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importante, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.

20.10 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante da ata de registro de preços e do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

20.11 O proponente, ao participar da presente licitação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital, da Lei 10.520/02, do Decreto Estadual 840/2017 e da Lei 8.666/93.

20.12 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

20.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e os anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de funcionamento administrativo da Secretaria de Estado de Saúde/MT;

20.15 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento.



20.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.17 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto no 840/2017.

20.18 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta da ata de registro de preços e minuta de contrato ou instrumento equivalente.

20.19 O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

20.20 São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Especificações Técnicas;
- Anexo II – Síntese do Termo de Referência/Plano de Trabalho
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo V – Modelo da Declaração;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VII – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 13 de março de 2018.

LUIZ SOARES
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE. FRASCO 120ML.	FR	216	R\$4,58
2	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE. FRASCO COM 120 ML.	FR	300	R\$6,32
3	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	CM	3600	R\$0,33
4	ACICLOVIR CREME TÓPICO 5%, BISNAGA DE 10 G, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: BISNAGA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 10 G	BG	240	R\$2,62
5	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	CM	1940	R\$0,02
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 5 ML.	AM	1440	R\$59,00
7	ÁCIDO FÓLICO, CONCENTRAÇÃO: 5MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	CM	5520	R\$0,05
8	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG COMPRIMIDO.	CM	3600	R\$2,33
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML.	AM	180	R\$2,24
10	ÁCIDO TRANEXÂNICO 250MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS	CP	600	R\$1,29
11	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	CM	7200	R\$0,26
12	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO.	CM	26400	R\$0,70
13	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ACIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CÁPRICO, ÁCIDO LÁURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A, VITAMINA E, ÁCIDO CAPRÓICO E ÓLEO DE GIRASSOL (ÁCIDO LINOLEICO), FRASCO COM 100 ML. FRASCO.	FR	300	R\$3,58
14	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML.	AM	4	R\$7,98
15	ADRENALINA – INJETÁVEL. AMPOLA.	AM	950	R\$1,71
16	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO. AMPOLA DE 10 ML.	AM	900	R\$0,16
17	ALBENDAZOL 400MG. COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	CM	1680	R\$0,40
18	ALPRAZOLAM 0,5MG - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	CM	3840	R\$0,15
19	ALPRAZOLAM 1,0MG, COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	CM	3840	R\$0,10
20	AMBROXOL, 6MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	FR	240	R\$2,04
21	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24 MG/ML, AMPOLA COM 10 ML. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: AMPOLA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10 ML.	AM	390	R\$0,75
22	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 3ML.	AM	105	R\$1,63



23	AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	CM	24600	R\$0,03
24	AMOXICILINA 875MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO.	CM	1080	R\$3,60
25	AMOXICILINA 1G + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 200MG INJETÁVEL I.V FRASCO AMPOLA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	FA	360	R\$10,80
26	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO (500MG+125MG), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	CM	4800	R\$0,68
27	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO, CONCENTRAÇÃO 250MG/5ML + 62,5MG/5ML, VOLUME: 75ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL.	FR	72	R\$9,94
28	AMOXICILINA 500MG, CÁPSULA. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA DE 500 MG.	CÁP	75600	R\$0,14
29	AMOXICILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 250 MG/5 ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 150 ML.	FR	72	R\$11,91
30	AMPICILINA (SÓDICA) - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 1G, FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO/AMPOLA + DILUENTE, VIA PARENTERAL.	FA	240	R\$4,37
31	AMPICILINA SÓDICA 500MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA ENVELOPADO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 500 MG.	CM	2400	R\$0,22
32	ARIPIPRAZOL 10MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	CM	1800	R\$5,00
33	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	CM	1800	R\$0,03
34	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	CM	21800	R\$0,04
35	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML.	AM	165	R\$0,57
36	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 500 MG	CM	7800	R\$0,47
37	AZITROMICINA 600 MG, PÓ PARA SUSPENSÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	FR	120	R\$4,72
38	AZITROMICINA 1G COMPRIMIDO.	CM	1800	R\$7,77
39	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI. INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	FA	600	R\$5,17



40	BENZOATO DE BENZILA - A 25%, EMULSÃO TÓPICA, FRASCO COM 100ML, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: FRASCO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100 ML	FR	360	R\$3,56
41	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,64MG/G CREME DERMATOLÓGICO. BISNAGA COM 30G	BG	240	R\$9,28
42	BETAMETASONA 0,05 MG/ML+MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO DE 30 ML, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO.	FR	240	R\$8,43
43	BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 1MEQ/ML(8,4%), VOLUME: 10ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	SOL INJ	150	R\$0,46
44	BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 1MEQ/ML(8,4%), VOLUME: 250 ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	SOL INJ	152	R\$15,95
45	BIMATOPROST + TIMOLOL, MALEATO 0,3 + 5MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 3,0 ML. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE , NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. FRASCO.	FR	24	R\$78,60
46	BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. COMPRIMIDO.	CM	25200	R\$0,15
47	BIPERIDENO (LACTATO) 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 1 ML.	AM	1800	R\$1,72
48	BISACODIL 5MG. DRÁGEA OU COMPRIMIDO.	CM	600	R\$0,13
49	BRINZOLAMIDA 1% DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML, FRASCO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	FR	24	R\$50,80
50	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	FR	144	R\$0,70
51	BROMOPRIDA 10 MG . FORMA FARMACÉUTICA PODENDO SER CÁPSULA OU COMPRIMIDO.	UN	360	R\$0,19
52	BROMOPRIDA 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	AM	240	R\$0,58
53	BUTILESCOPOLAMINA(BROMETO)+ DIPIRONA 10MG + 250MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	CP	3600	R\$0,47
54	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO + DIPIRONA, CONCENTRAÇÃO: 4MG/ML + 500 MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	SOL INJ	1060	R\$1,24
55	BUTILESCOPOLAMINA(BROMETO) 10MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	CM	2400	R\$0,61
56	N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML, 1ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E	AM	240	R\$0,97



	VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 1ML.			
57	CAPTOPRIL 25 MG , COMPRIMIDO, USO ORAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. ESTAMPADO NA PARTE EXTERNA DO PRODUTO/CAIXA VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO.	CM	107840	R\$0,02
58	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	CM	63120	R\$0,07
59	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML. XAROPE. FRASCO 100ML.	FR	120	R\$2,50
60	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO.	CM	36000	R\$0,15
61	CARISOPRODOL 250MG+ CIANOCOBOLAMINA 1000MCG+ DIPIRONA SÓDICA 250MG+ PIRIDOXINA 100MG + TIAMINA 50MG. COMPRIMIDO.	CM	360	R\$1,10
62	CEFALEXINA 50MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM NO MÍNIMO 60ML.	FR	72	R\$4,60
63	CEFALEXINA 500 MG, CÁPSULA, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA COM 500 MG.	CP	48400	R\$0,47
64	CEFALOTINA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	FA	120	R\$1,88
65	CEFEPIME 1G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	FA	120	R\$4,03
66	CEFTRIAXONA 1G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR. FRASCO-AMPOLA.	FA	600	R\$3,39
67	CETOCONAZOL 20MG/G CREME. BISNAGA 30G.	BG	600	R\$1,73
68	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO.	CM	5400	R\$0,15
69	CETOCONAZOL 20MG. SHAMPOO. FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML.	FR	360	R\$5,00
70	CETOCONAZOL 20MG/G+ BETAMETASONA 0,64MG/G + NEOMICINA 2,5MG/G. POMADA. BISNAGA 30G.	BG	240	R\$5,42
71	CETOPROFENO 50MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML.	AM	240	R\$1,55
72	CETOROLACO TROMETAMINA , CONCENTRAÇÃO, 5 MG/ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. FRASCO COM 5ML. FRASCO.	FR	10	R\$10,83
73	CIMETIDINA 150MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	AM	490	R\$0,64
74	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO.	CM	6000	R\$0,06
75	CINARIZINA COMPRIMIDO 25MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	CM	3600	R\$0,08
76	CIPROFLOXACIN 3,0MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO COM 5 ML.	FR	240	R\$6,42
77	CIPROFLOXACIN 2MG/ML. SOLUÇÃO PARA INFUSÃO. BOLSA COM 100ML.	BS	120	R\$8,28
78	CIPROFLOXACIN 3,5MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML.	FR	24	R\$7,73
79	CIPROFLOXACINO(CLORIDRATO) 250 MG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 250 MG.	CM	2400	R\$0,21
80	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. COMPRIMIDO.	CM	70800	R\$0,17
81	CITALOPRAM 20MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADO NA PARTE EXTERNA.	CM	2400	R\$0,15
82	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO	CM	600	R\$0,36



	FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA			
83	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	CM	26400	R\$0,04
84	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO COM 20ML, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: FRASCO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 20 ML.	FR	1200	R\$1,85
85	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML.	AM	750	R\$0,25
86	CLORETO DE SÓDIO 200MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML.	AM	740	R\$0,23
87	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML, BOLSA, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COM DOIS SITIOS, SENDO UM DE INJEÇÃO DE LATEX AUTOVEDAVEL E OUTRO COM MEMBRANA PARA A ADMINISTRAÇÃO EM SISTEMA FECHADO, SEGUNDO RDC DE 45, DE 12 DE MARÇO DE 2.003 ANVISA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	FR	2900	R\$2,37
88	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA 250ML.	BS	2680	R\$2,23
89	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA 100ML.	BS	2700	R\$1,73
90	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA 1000ML.	BS	1440	R\$3,90
91	CLORETO DE SÓDIO 0,86%+CLORETO DE POTÁSSIO 0,03%+CLORETO DE CÁLCIO 0,033%(SOLUÇÃO DE RINGER). SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA OU FRASCO DE SISTEMA FECHADO 500ML.	UN	360	R\$2,48
92	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 10MG/ML. SOLUÇÃO TÓPICA. FRASCO 30ML.	FR	5	R\$12,55
93	CLORPROMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 100 MG	CM	48000	R\$0,16
94	CLORPROMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 25 MG.	CM	19200	R\$0,19
95	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 MG/ML, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: AMPOLA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 5 ML.	AM	3050	R\$0,95
96	CLOTIMAZOL CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 20 GRAMAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 20 GRAMAS.	BI	144	R\$3,51
97	CLOZAPINA 100 MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. COMPRIMIDO.	CM	14400	R\$2,13
98	CLOZAPINA 25MG COMPRIMIDO.	CM	7200	R\$0,60
99	COLAGENASE POMADA, BISNAGA DE 30 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: BISNAGA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 30 GRAMAS.	BG	480	R\$8,60
100	COLAGENASE+CLORANFENICOL(0,6 UI + 0,01G) 30 G, POMADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O	BG	480	R\$6,45



	LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 30G.			
101	DELTAMETRINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG/100ML, FORMA FARMACEUTICA SHAMPOO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 100 ML, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DE PRODUTO.	FR	720	R\$2,30
102	DESOXIRRIBONUCLEASE 666U + FIBRINOLISINA 1U + TIOMERSAL 0,004MG + GENTAMICINA 1MG. BISNAGA 30G.	BG	240	R\$33,15
103	DEXAMETASONA 0,1%. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. BISNAGA COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS. BISNAGA.	BG	8200	R\$2,72
104	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, VOLUME: 2,5 ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	SOL INJ	2460	R\$0,58
105	DEXAMETASONA+NEOMICINA(SULFATO)+POLIMIXINA B(SULFATO) CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 0,1%+0,5%+6000U, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 5ML.	FR	436	R\$12,76
106	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML.	FR	720	R\$0,98
107	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 2 MG	CM	42600	R\$0,06
108	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100 ML, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: FRASCO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100 ML	FR	200	R\$6,70
109	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO.	CM	100000	R\$0,03
110	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO.	CM	12000	R\$0,04
111	DIAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL.	AM	3804	R\$0,62
112	DICLOFENACO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, VOLUME: 3 ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	SOL INJ	580	R\$0,49
113	DICLOFENACO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	CM	7200	R\$0,04
114	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G (EQUIVALENTE A 10MG DE DICLOFENACO POTÁSSICO), GEL CREME TÓPICO, BISNAGA COM 60G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. ESTAMPADO NA PARTE EXTENSA DO PRODUTO/CAIXA: VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO. UNIDADE.	UN	720	R\$3,70
115	DIFENIDRAMINA 50MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. VOLUME 1ML. AMPOLA.	AM	50	R\$14,27
116	DIGOXINA 0,25 MG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	CM	720	R\$0,04
117	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML.	AM	260	R\$2,43
118	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDO ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	CM	1080	R\$0,53
119	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML.	AM	1360	R\$0,33
120	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	CM	178100	R\$0,07
121	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML. FRASCO COM NO MÍNIMO 10ML.	FR	1450	R\$0,59
122	DIVALPROATO DE SÓDICO 250MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, PRAZO DE	CM	1440	R\$0,33

	VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.			
123	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG, COMPRIMIDO ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE , NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	CM	12000	R\$1,54
124	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ ML, 10 ML, INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA.	AM	5	R\$1,00
125	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO.	CM	1200	R\$0,23
126	DULOXETINA , CLORIDRATO 30MG, CÁPSULA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO. CÁPSULA.	CP	720	R\$1,31
127	EFEDRINA, SULFATO 50MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML.	AM	180	R\$3,12
128	ENALAPRIL 10 MG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	CM	30	R\$0,05
129	ENALAPRIL 20 MG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	CM	4800	R\$0,05
130	ENANTATO DE NORESTISTERONA 50 ML/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML.	AM	36	R\$7,08
131	EPINEFRINA 1 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML.	AM	240	R\$1,71
132	ERITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO.	CM	360	R\$1,43
133	ESCINA 10MG/G + DIETILAMÔNIO 50 MG/G GEL. BISNAGA COM NO MÍNIMO 30G.	BG	480	R\$13,33
134	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE , NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	CM	3600	R\$0,52
135	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE , NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. COMPRIMIDO.	CM	2400	R\$1,37
136	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20MG + 2,5MG, INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML, VIA PARENTERAL, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: AMPOLA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 5 ML	AM	60	R\$3,69
137	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 20 MG COMPRIMIDO.	CM	1200	R\$1,89
138	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE , NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	CM	6960	R\$0,20
139	FENITOÍNA 50MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 5 ML.	AM	1490	R\$1,60
140	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO	CM	36800	R\$0,09



	ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.			
141	FENOBARBITAL 100MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML.	AM	3650	R\$1,55
142	FENOTEROL; CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; VOLUME: 20ML; APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO.	FR	154	R\$2,60
143	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML.	AM	305	R\$0,87
144	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	AM	240	R\$1,03
145	FLUCONAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 150MG, FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CÁPSULA, VIA ORAL.	CP	20960	R\$0,23
146	FLUCONAZOL 2MG/ML. SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA. BOLSA 100ML.	BS	144	R\$3,44
147	FUROSEMIDA 10MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML	AM	600	R\$0,32
148	FLUMAZENIL 0,1MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 5ML.	AM	180	R\$13,55
149	FLUOXETINA 20MG. FORMA FARMACÊUTICA PODENDO SER COMPRIMIDO OU CÁPSULA. UNIDADE.	UN	14400	R\$2,31
150	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML (ENEMA), FRASCO COM 130 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	FR	120	R\$10,43
151	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 40 MG.	CM	2400	R\$0,04
152	GANCICLOVIR 500MG INJETÁVEL. BOLSA OU FRASCO-AMPOLA.	FA	120	R\$111,56
153	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE , NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	CM	22400	R\$0,02
154	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA PLÁSTICA SISTEMA FECHADO 500ML.	FA	240	R\$2,61
155	GLICOSE 250MG/ML(25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML.	AM	240	R\$0,19
156	GLICOSE 50%. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 10ML.	AM	1580	R\$0,21
157	GLICOSE 50MG/ML(5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA 1.000 ML.	BS	720	R\$4,68
158	GLICOSE 50MG/ML(5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA 250 ML.	BS	1130	R\$2,06
159	GLICOSE 50MG/ML(5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA 500 ML.	BS	1920	R\$3,84
160	GLUCONATO DE CÁLCIO 0,45 MEQ/ML (10%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO/AMPOLA DE 10 ML.	AM	40	R\$1,75
161	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 5 MG	CM	84800	R\$0,08
162	HALOPERIDOL 50MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML.	AM	1680	R\$4,70
163	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML.	AM	6000	R\$0,82
164	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 0,25ML.	AM	180	R\$4,01
165	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL . FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA 5ML.	FR	61	R\$8,80
166	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG. SOLUÇÃO PÓ LIÓFILO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	FA	1010	R\$6,06
167	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	CM	62880	R\$0,02
168	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML. SUSPENSÃO ORAL . FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML.	FR	600	R\$2,23
169	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO.	CM	720	R\$0,17
170	IBUPROFENO 300MG. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	CM	83840	R\$0,08



	ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE , NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. COMPRIMIDO.			
171	IMIPRAMINA 25 MG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 25MG	CM	2500	R\$0,26
172	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 10 ML.	FR	36	R\$20,41
173	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 10 ML.	FR	36	R\$15,92
174	IODETO DE POTÁSSIO 10MG/ML. XAROPE. FRASCO 100ML.	FR	360	R\$2,05
175	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	CM	1500	R\$0,18
176	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA.	CÁP	8880	R\$0,70
177	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO.	CM	8400	R\$0,21
178	LACTULOSE 667 MG/ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 120 ML.	FR	180	R\$6,20
179	LAMOTRIGINA 100 MG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 100 MG	CM	6000	R\$0,44
180	LAMOTRIGINA 25MG COMPRIMIDO.	CM	3840	R\$0,19
181	LEVOFLOXACIN 500MG COMPRIMIDO.	CM	1440	R\$1,08
182	LEVOMEPROMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 100 MG	CM	28800	R\$0,60
183	LEVOMEPROMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 25 MG	CM	9600	R\$0,34
184	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 25 MCG	CM	1680	R\$0,15
185	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES (OU NO MÍNIMO PRAZO DE VALIDADE IGUAL A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. COMPRIMIDO.	CM	360	R\$0,19
186	LIDOCAINA GEL 2% TUBO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE , NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	TB	130	R\$1,72
187	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 20ML.	FA	35	R\$2,48
188	LIDOCAINA 100MG/ML. SOLUÇÃO TÓPICA. SPRAY 50ML.	UN	6	R\$57,17
189	LOÇÃO PARA FINS PROFILÁTICOS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS+LECITINA DE SOJA+VITAMINA A+VITAMINA. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML.	FR	600	R\$52,41
190	LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO.	CM	480	R\$0,16
191	LORATADINA 1MG/ML XAROPE. FRASCO 100ML.	FR	600	R\$1,70
192	LORAZEPAM 1MG COMPRIMIDO.	CM	1200	R\$0,72
193	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO.	CM	2400	R\$0,08



194	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO.	CM	104800	R\$0,03
195	MAGNÉSIO, SULFATO 100MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML.	AM	60	R\$0,42
196	MAGNÉSIO, SULFATO 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML.	AM	90	R\$1,03
197	MANITOL 200MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE SISTEMA FECHADO OU BOLSA.	UN	60	R\$4,20
198	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO.	CM	2160	R\$0,04
199	METFORMINA 850 MG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	CM	39600	R\$0,05
200	METFORMINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO: 500MG; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO). COMPRIMIDO.	CM	720	R\$0,05
201	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML.	AM	560	R\$0,28
202	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO.	CM	1400	R\$0,08
203	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 10 ML.	FR	240	R\$0,62
204	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 500 MG	CM	960	R\$0,25
205	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO.	CM	27200	R\$0,12
206	METRONIDAZOL 100MG/G GEL OU CREME VAGINAL. BISNAGA 50G.	BG	300	R\$3,48
207	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL. BISNAGA 80G.	BG	700	R\$4,80
208	MIDAZOLAM 5MG/10ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 10 ML.	AM	400	R\$2,20
209	MIDAZOLAM 15MG COMPRIMIDO.	CM	1440	R\$1,16
210	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 3ML.	AM	2400	R\$0,84
211	NALOXONA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO: 0,4MG. AMPOLA DE 1ML.	AM	5	R\$4,48
212	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA. BISNAGA COM NO MÍNIMO 10G.	BG	1680	R\$1,11
213	NIFEDIPINA 10 MG, CÁPSULA GELATINOSA, SUB-LINGUAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA.	CP	60	R\$0,47
214	NIFEDIPINA 10MG, COMPRIMIDO. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 10 MG.	CM	1200	R\$0,28
215	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO.	CM	3900	R\$0,09
216	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO.	CM	3600	R\$0,07
217	NISTATINA 25.000UI/G. CREME VAGINAL. BISNAGA 60G.	BG	480	R\$3,75
218	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM NO MÍNIMO 40ML.	FR	138	R\$2,62
219	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI +200MG/G. CREME DERMATOLÓGICO. BISNAGA 60G. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. BISNAGA.	BG	480	R\$6,90
220	NITRAZEPAM 5MG COMPRIMIDO.	CM	360	R\$0,10
221	NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	CP	720	R\$0,22



222	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 4ML.	AM	144	R\$3,01
223	NORFLOXACINA 400 MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	CM	2400	R\$0,17
224	NORTRIPTILINA 25MG. CÁPSULA.	CÁP	3840	R\$0,30
225	NORTRIPTILINA 75MG. CÁPSULA.	CÁP	2880	R\$0,17
226	OFLOXACINO 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	FR	36	R\$18,79
227	OLANZAPINA 10 MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. COMPRIMIDO.	CM	20400	R\$0,72
228	OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO.	CM	9600	R\$0,40
229	OLANZAPINA 10MG. PÓ PARA INJEÇÃO INTRAMUSCULAR. FRASCO-AMPOLA.	FA	36	R\$27,16
230	ÓLEO MINERAL 100 ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: FRASCO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100 ML	FR	720	R\$6,44
231	OMEPRAZOL 20 MG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA.	CP	49600	R\$0,05
232	OMEPRAZOL 40 MG/ML PÓ LIÓFILO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA.	FA	360	R\$8,46
233	ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	AM	240	R\$13,53
234	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	CM	9600	R\$0,66
235	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A E D. POMADA. BISNAGA COM NO MÍNIMO 45G.	BG	360	R\$2,44
236	PARACETAMOL 200 MG /ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM NO MÍNIMO 15 ML.	FR	500	R\$0,61
237	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO.	CM	7200	R\$0,09
238	PARACETAMOL 220MG/ML GOTAS. FRASCO DE 15ML.	FR	960	R\$18,09
239	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO.	CM	3600	R\$0,17
240	CODEÍNA + PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO: 30 MG + 500 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	CM	4800	R\$0,59
241	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	CM	10200	R\$0,05
242	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML.	FR	120	R\$13,87
243	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO.	CM	360	R\$0,12
244	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60 ML.	FR	2240	R\$2,34
245	PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML.	AM	25	R\$1,92
246	PICOSSULFATO DE SÓDIO + ÓLEO MINERAL + AGAR-AGAR EMULSÃO. FRASCO COM 240 ML.	FR	120	R\$13,06
247	PREDNISOLONA, ACETATO DE 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML FRASCO ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	FR	12	R\$10,79
248	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO.	CM	3600	R\$0,06
249	PODOFILOTOXINA 1,5 MG/G CREME TÓPICO. BISNAGA 5 G.	BG	48	R\$101,18



250	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	CM	4280	R\$0,33
251	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	CM	2400	R\$0,15
252	PREGABALINA 75 MG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO). CÁPSULA.	CP	2400	R\$0,75
253	PROMETAZINA 25 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	AM	7320	R\$1,40
254	PROMETAZINA 25 MG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 25 MG	CM	96000	R\$0,06
255	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO.	CM	7200	R\$0,02
256	QUETIAPINA 100 MG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 100 MG	CM	12000	R\$0,71
257	QUETIAPINA 200 MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. COMPRIMIDO.	CM	14400	R\$0,82
258	QUETIAPINA 25 MG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 25 MG.	CM	6000	R\$0,19
259	RANITIDINA 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML.	AM	50	R\$0,84
260	RANITIDINA 150MG, COMPRIMIDO ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	CM	63360	R\$0,07
261	RIFAMPICINA 300 MG CÁPSULA.	CÁP	600	R\$2,73
262	RISPERIDONA 1 MG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 1 MG.	CM	6000	R\$0,17
263	RISPERIDONA 2 MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. COMPRIMIDO.	CM	12000	R\$0,18
264	RISPERIDONA. CONCENTRAÇÃO DE 3 MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	CM	9600	R\$0,28
265	SACCHAROMYCES BOULARDII 17- LIOFILIZADO 100MG. CÁPSULA.	CÁP	3360	R\$0,74
266	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ. ENVELOPE COM APROXIMADAMENTE 27,9G.	EV	5440	R\$0,44
267	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE. FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML.	FR	240	R\$1,10
268	SECNIDAZOL 1000MG. COMPRIMIDO.	CM	660	R\$0,52
269	SERTRALINA 25 MG. COMPRIMIDO.	CM	1440	R\$0,73
270	SERTRALINA 50 MG, COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO	CM	2400	R\$0,26



	FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA			
271	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO.	CM	2400	R\$0,12
272	SIMETICONA 75MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM NO MÍNIMO 10ML.	FR	3600	R\$0,85
273	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 20 MG	CM	6800	R\$0,06
274	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA, FRASCO DE 500 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	FR	100	R\$6,37
275	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%. FRASCO COM 250ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	FR	50	R\$4,45
276	SORO DE RINGER COM LACTATO, BOLSA DE 500 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	BS	1800	R\$3,60
277	SUCCINATO MONOIDRATADO DE DESVENLAFAXINA, 50MG. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES (OU NO MÍNIMO PRAZO DE VALIDADE IGUAL A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. COMPRIMIDO.	CM	720	R\$3,45
278	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO.	CM	4800	R\$0,15
279	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME. POTE 400 G.	PO	240	R\$24,20
280	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (400MG + 80MG), COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	CP	7200	R\$0,08
281	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8MG. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML.	FR	300	R\$1,85
282	SULFATO DE MORFINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 2 ML, VIA PARENTERAL.	AM	200	R\$3,75
283	MORFINA, SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML.	AM	460	R\$1,60
284	MORFINA, SULFATO 10MG COMPRIMIDO.	CM	360	R\$0,39
285	SULFATO FERROSO 250 MG DRÁGEA.	DG	2880	R\$12,44
286	SUXAMETONIO, CLORIDRATO 500MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	FA	50	R\$15,39
287	TENOXICAN 20MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	FA	800	R\$3,70
288	TENOXICAM 20MG COMPRIMIDO.	CM	2880	R\$0,37
289	TIABENDAZOL 500MG COMPRIMIDO.	CM	960	R\$2,32
290	TIABENDAZOL 50MG/G POMADA. BISNAGA 45G.	BG	60	R\$6,12
291	TINIDAZOL 30 MG/G + MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA COM NO MÍNIMO 40 G + APLICADORES.	BG	120	R\$7,75
292	CLORIDRATO DE TIAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML 1ML IM/EV	AM	4800	R\$5,60
293	TIAMINA 300MG COMPRIMIDO.	CM	4200	R\$0,18
294	TIORIDAZINA 100MG DRÁGEA.	DG	24000	R\$0,66
295	TIORIDAZINA 25MG DRÁGEA.	DG	2400	R\$0,28
296	TIORIDAZINA 50MG DRÁGEA.	DG	12000	R\$0,44
297	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5ML.	FR	24	R\$4,85
298	TOPIRAMATO 100 MG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 100 MG	CM	4800	R\$1,39
299	TOPIRAMATO 25 MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO	CM	3600	R\$0,16



	FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. COMPRIMIDO.			
300	TOPIRAMATO 50 MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. COMPRIMIDO.	CM	7200	R\$0,14
301	TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CM	500	R\$1,16
302	TRAMADOL 50MG. CÁPSULA.	CÁP	120	R\$0,09
303	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML.	AM	820	R\$0,73
304	VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. COMPRIMIDO.	CM	1440	R\$0,70
305	VENLAFAXINA 37,5MG. CÁPSULA.	CÁP	1440	R\$0,44
306	CLORIDRATO DE VERAPAMIL INJETÁVEL, 5MG. CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 2 ML.	CX	10	R\$1,24
307	VERAPAMIL. CONCENTRAÇÃO 2.5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML.	AM	20	R\$5,23
308	VITAMINAS DO COMPLEXO B. DRÁGEA OU COMPRIMIDO REVESTIDO.	UN	16800	R\$0,05
309	VITAMINAS DO COMPLEXO B. INJETÁVEL. AMPOLA 10ML.	AM	3600	R\$0,84
310	ZIPRASIDONA 20MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	FA	24	R\$170,30
311	ZIPRASIDONA 40 MG. CÁPSULA.	CÁP	2880	R\$3,74
312	ZIPRASIDONA 80 MG. CÁPSULA.	CÁP	4800	R\$6,19
313	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10 MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE , NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO. COMPRIMIDO.	CM	36	R\$1,06
314	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML AMPOLA DE 1ML IM	AM	144	R\$61,48
315	AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE , NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	CM	40000	R\$0,03
316	PROMETAZINA 25 MG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 25 MG	CM	12000	R\$0,07
317	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO.	CM	60000	R\$0,12
318	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG. SPRAY FRASCO 200 DOSES.	FR	400	R\$49,32
319	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO (500MG+125MG), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	CM	30000	R\$4,21
320	PRILOCAÍNA 3% + FENILPRESSINA 0,03UI/ML, TUBETE 1,8ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	UN	2400	R\$0,92
321	TETRACICLINA, CLORIDRATO 1%, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5 GRAMAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA	BG	200	R\$8,68



	EMBALAGEM.			
322	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO.	CM	80000	R\$0,08
323	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5ML.	FR	240	R\$7,40
324	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/JATO DOSE. TUBO CONTENDO 200 DOSES.	TB	600	R\$6,78
325	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO.	CM	20000	R\$0,03



ANEXO II - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 56/2017

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 Órgão Requerente:

- Secretaria de Estado de Saúde

1.2 Unidade Solicitante:

- Superintendência de Assistência Farmacêutica – SES/MT.
- Contato: 3653-6306

2 DA MODALIDADE SUGERIDA E LEGISLAÇÕES

2.1 Pregão Eletrônico em regime de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO.

2.2 Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006 e nº 8.199/2006, Lei Complementar nº 10.442/2016 e nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Resolução CMED Nº 04, de 18 de dezembro de 2006.

3 OBJETOS (ART. 14 E 15 DA LEI 8666/1993)

3.1 O presente termo tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos de forma a atender as unidades descentralizadas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso: CERMAC, HEMOCENTRO, SAMU, HOSPITAL PSIQUIATRICO ADAUTO BOTELHO E SISTEMA PRISIONAL, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhamentos e condições constantes a seguir.

4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1 O medicamento é um insumo essencial no funcionamento das unidades de saúde participantes. A sua aquisição é indispensável para garantir a continuidade dos tratamentos e se executado com qualidade pode acrescentar ganho na otimização de recursos públicos e regularidade no abastecimento, impactando de forma positiva no tratamento farmacológico disponibilizado pelo SUS.

4.2 Uma aquisição qualificada e otimizada pode contribuir para assegurar o uso racional de medicamentos, otimizar e tornar eficaz a distribuição desses insumos no setor público. Neste sentido é necessária uma melhor gestão das compras de medicamentos, bem como integração entre os diversos setores envolvidos.

4.3 Considerando que os preços de medicamentos tendem a cair à medida que o volume de compras sobe, a opção foi a de realizar compras conjuntas, pois apresentam diversas vantagens, tais como probabilidade de queda nos preços, aumento da participação de fornecedores, redução do número de itens desertos, dentre outras. Nesses termos a pertinência do presente registro de preço se dá pela necessidade da Secretaria Estadual da Saúde de Mato Grosso (SES-MT) exercer seu papel de gestor frente a suas unidades em seus processos de aquisição de medicamentos.

4.4 Almeja-se deste modo, atender a demanda de medicamentos oriundos de pregão

eletrônico – sistema de Registro de Preços de forma atender as unidades descentralizadas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso : Cermac, Hemocentro, Samu ,Hospital Psiquiátrico Adauto Botelho e Sistema Prisional , nos termos da Resolução CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) nº 04, de 18 de dezembro de 2006, e suas alterações, para atender a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 – UNIDADE SAMU

Fonte: 195

Programa: 077 Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de vigilância em saúde.

Programa atividade: 2453 Atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência (SAMU).

Subação: 2 – Manutenção da assistência especializada pré-hospitalar de urgência e emergência (SAMU) na baixada cuiabana.

Tarefa: 3 – Adquirir insumos e medicamentos médico-hospitalares

Natureza da despesa: 3.3.90.30.015

2 – UNIDADE MT HEMOCENTRO

Órgão: 21 – 21 Secretaria de Estado de Saúde

Unidade orçamentaria: 216012 – Fundo Estadual de Saúde

Programa: 0077 – Ordenação Regionalizada de Rede de Atenção e Sistema de vigilância.

Projeto /Atividade: 2513- Implementação da Política de Sangue do Estado do Mato Grosso.

Subação: 03 – Assistência hemoterapia de MT.

Tarefa: 01- Captar doadores de sangue, coletar e processar bolsa de sangue.

Fonte: 195

Natureza: 3390-30 Material de consumo

3 – UNIDADE SISTEMA PRISIONAL.

Programa: 077 Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde.

UO: 21.601

PAOE: 3350

Regional : Estado

Subação: 7

Tarefa: 1

Natureza: 3.3.41.41010

Fonte: 112

4 – UNIDADE HOSPITAL ADAUTO BOTELHO

Programa: 077- Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde.

Ação: 2450 – Atendimento especializado em saúde no centro integrado de assistência psicossocial Adauto Botelho (CIAPS AB)

Subação: 2 – Manutenção dos serviços assistenciais do CIAPS Adauto Botelho



Tarefa: 1 – Manter o funcionamento dos serviços assistenciais do CIAPS AB

Fonte: 192

Natureza: 3.3.90.30.040

5 – UNIDADE CERMAC

Programa: 077 Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde.

Unidade orçamentaria: 21.601 – Fundo Estadual de Saúde

Ação: 2454 – Assistência especializada em saúde no Cermac

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Subação: 02 Manutenção da assistência especializada em saúde no CERMAC

Tarefa: 1 Adquirir insumos médico-hospitalares e medicamentos para o CERMAC

Natureza: 3.3.90.30

Fonte: 112

6 DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS EXIGÊNCIAS, DO LOCAL E PRAZO

6.1 As especificações e os quantitativos estão relacionados no mapa comparativo de preço acostados aos autos às fls. 1078 a 1129.

6.2 As entregas dos medicamentos deverão ser realizadas **sob demanda**, mediante solicitação expressa, na Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF, conforme a seguir:

6.2.1 Endereço: Rua Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.366, Bairro: Carumbé, CEP 78.058-743, Cuiabá/MT.

6.2.2 Horário para entrega dos Medicamentos será das 14h00min as 18h00min; Telefone/Contatos: 65 3653-6306;

6.2.3 A empresa deverá entregar os medicamentos conforme as especificações e quantidades solicitada, zelando pelo seu fornecimento nos prazos estipulados de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar da retirada da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

6.2.3.1 A empresa ficará obrigada a retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

6.2.3.2 Poderá ser realizado pela Contratante um “**CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**”, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

6.2.4 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente às instituições decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos medicamentos.

6.3 Do transporte de medicamentos:

6.3.1 Os transportes dos medicamentos deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “**Os fornecedores devem garantir que o**

transporte dos medicamentos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Medicamentos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

6.4 Do prazo de devolução dos medicamentos e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:

6.4.1 O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos medicamentos será de até 05 (cinco) dias corridos, em caso de haver medicamentos com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

6.4.2 A partir desse prazo de troca, a Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com a proposta, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos medicamentos.

6.5 Do prazo de vencimento dos medicamentos:

6.5.1 Para os medicamentos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento, quando do recebimento do produto na Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

6.6 Das condições de transporte e recebimento dos medicamentos:

6.6.1 O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até a Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF.

6.6.2 O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos medicamentos e risco a saúde dos usuários.

6.6.3 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos medicamentos, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

6.6.4 Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.6.5 A (s) empresa (s) vencedora(s) deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios da portaria nº 079/2013/GBSES:

- a) Embalagem** – O produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.
- b) Rotulagem** – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do



artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- c) **Lote** – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do Registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).
- d) **Validade** – No momento da entrega o produto não deverá ter validade inferior a 12 meses ou deverá apresentar prazo equivalente a, no mínimo, a 75% do prazo da validade total do produto.

6.6.6 Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998). **As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc.**

6.6.7 Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

6.6.8 Não serão recebidos os medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado.

6.6.9 Não serão aceitos medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os medicamentos, conforme estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexo.

7.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

7.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerado os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.4 A falta de quaisquer dos medicamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste Termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.5 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;

7.6 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização será exercida pela CAF/SES.

7.7 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades

competentes e às disposições legais vigentes;

7.8 Emitir relatório mensal dos medicamentos entregues no período, constando: data, número nota fiscal, órgão/local de entrega responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos medicamentos entregues;

7.9 Aceitar as mesmas condições deste Termo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima deste limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

7.11 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.12 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.13 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusivos da contratada

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

8.2 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.4 Notificar a contratada e a SES, de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos;

8.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

8.6 Caberá a SES promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;

8.8 Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes aos processos de adesão à Ata de Registro de Preço vigente, pela empresa contratada.

9 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 O ESTADO DE MATO GROSSO através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE designará como Gestor e Fiscal (is) de Contrato, intitulado por meio de Portaria, servidores abaixo relacionados, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da

execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento de acordo com as cláusulas avençadas em contrato:

Fiscal do Contrato	Sr. CPF: RG: Matrícula: Cargo:
Suplente do Fiscal	Sr. CPF: RG: Matrícula: Cargo:

9.2 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a Portaria 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela contratada, elaborar relatório e encaminhando-a diretamente a Coordenadoria de Gerenciamento de Contratos a fim de conformidade processual.

9.3 A fiscalização por parte da **Contratante** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da **Contratada** em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização.

10 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:

10.1 Conforme Edital.

11 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

11.1 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **Contratada** deverá seguir alguns procedimentos:

11.1.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e ainda conforme o constante na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

11.1.2 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2 A Contratada deverá manter a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

11.3 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto (medicamentos);
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Empresa contratada para transporte (se for o caso);
- h) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- i) Número do Contrato;
- j) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- k) Não deverá possuir rasuras.

11.4 Junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) deverão ser acompanhados o LAUDO DE QUALIDADE E ANALISE:

11.4.1 Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do medicamento, “relativo ao lote que está sendo entrega”, no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

- a) **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- b) **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- c) **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
- d) **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
- e) **Uniformidade da Dose** – quantidade de princípio ativo contido em cada unidade posológica de forma uniforme.

11.5 Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção, sendo informados os motivos que levaram a rejeição da Nota Fiscal; sem custo para a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

11.6 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

11.7 A Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

11.7.1 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos medicamentos entregues deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) e/ou servidor (es) designado (s), e encaminhado a Superintendência de Assistência Farmacêutica, para providências cabíveis.

11.8 O pagamento será feito em prazo não superior a **30 (trinta) dias, a contar do recebimento do bem (atesto na nota fiscal)**, através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica



estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93 e instrução Normativa 001/2015 – SAD/SEFAZ.

11.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.10 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

11.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

12 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

12.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.2 A licitante vencedora ficara obrigada no prazo de até 3 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.

12.3 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

12.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º, da Lei 8666/93.

12.6 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos.

12.7 A Licitante se obriga, nos termos do Edital e no período de vigência da ATA, a assinar o contrato em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, onde passará a ser CONTRATADA.

12.8 Posteriormente retirar a Nota de Empenho para execução do objeto no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a Adjudicatária/Contratada que:

- g)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- h)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- i) Fraudar na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo;
- k) Cometer fraude fiscal;
- l) Não manter a proposta.

13.2 A Adjudicatária/Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT pelo prazo de **até cinco anos**;

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.



13.6 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº _____/2018 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: LOTE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: _____ C.N.P.J _____ Inscrição Estadual: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

LOTES	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- **Observar as exigências do Item 10 do Edital.**
- O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, Edital e Anexos.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta; 90 (noventa) dias.
- As entregas dos medicamentos deverão ser realizadas sob demanda, mediante solicitação expressa, na Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF, conforme a seguir:
 - *Endereço: Rua Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.366, Bairro: Carumbé, CEP 78.058-743, Cuiabá/MT.*
 - *Horário para entrega dos Medicamentos será das 14h00min as 18h00min; Telefone/Contatos: 65 3653-6306;*
 - *A empresa deverá entregar os medicamentos conforme as especificações e quantidades solicitada, zelando pelo seu fornecimento nos prazos estipulados de até 10 (dez) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.*
 - *A empresa ficará obrigada a retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;*
 - *Poderá ser realizado pela Contratante "CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS", sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;*
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 087/2002, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018.

CARIMBO/ASSINATURA E

NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018.

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CFP/MF**



ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. ____/2018

TIPO: MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018/SES/MT, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena das sanções cabíveis;
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93.
- Não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Declara que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.
- Que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- Declara que se enquadra na condição de ME/EPP e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

**ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ***/2018/SES/MT**
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 483741/2017

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde _____, nomeado(a) pelo Ato nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado em _____, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2018, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
RG:	
CONTATO (FONE)	(**)
E-MAIL:	

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 10.442/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE(S), para futura e eventual “**aquisição de Medicamentos de forma a atender as unidades descentralizadas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso: CERMAC, HEMOCENTRO, SAMU, HOSPITAL PSIQUIATRICO ADAUTO BOTELHO E**



SISTEMA PRISIONAL”, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL LOTE:						

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ _____ (_____)**

2.2 O preço unitário de cada lote englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado no edital.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedoradora deverá realizar a entrega dos medicamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.



5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

5.1.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.1.3 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação mediante documentação idônea, pelo órgão ou entidade solicitante, da vantagem da respectiva adesão;
- c) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o participante desta Ata.

5.4 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.5 A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.6 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE as eventuais sanções aplicadas.

5.8 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal do adjudicatário.

7.3 A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal do adjudicatário e aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

7.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7.5 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do adjudicatário, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 840/2017 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da fornecedora e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

9.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.2 e 9.3, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo ao Secretário de Estado de Saúde a decisão sobre o pedido.

9.5 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado e os preços estabelecidos pela CMED, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro e o vigente da tabela CMED.

9.6 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado ou ao preço da tabela CMED, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.8 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.9 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.10 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.11 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.



12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, __ de _____ de 2018.



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE ADESÃO Nº ____/2018/SES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO/RP Nº ____/2018/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 483741/2017

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (RAZÃO SOCIAL), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por _____, (nacionalidade), portador da Cédula de Identidade _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nos lotes discriminados na tabela abaixo da Ata de Registro de Preços nº ____/2018/SES/MT, oriunda do PREGÃO/RP nº ____/2018/SES/MT, promovido pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização para execução do objeto que trata o processo nº 483741/2017, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE ADESÃO**, que será regido pela Lei nº. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos Estaduais nº 840/2017 e 7.218/2006, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, e pelas disposições de direito privado, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir de serviços e pelos princípios da teoria geral dos contratos delineadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a “*aquisição de Medicamentos de forma a atender as unidades descentralizadas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso: CERMAC, HEMOCENTRO, SAMU, HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ADAUTO BOTELHO E SISTEMA PRISIONAL*”, para atender a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO”.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO

2.1 O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, tendo início em ____/____/____ e término em ____/____/____, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

2.2 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

2.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

2.4 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 O fornecimento do objeto obedecerá aos estipulados neste contrato e as disposições da Ata de Registro de Preços nº ____/2018/SES/MT, oriunda do Pregão/RP nº ____/2018/SES/MT, além das obrigações e autorização a adesão assumidas pela Contratada que fazem parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 O objeto contratado e seus preços são os vinculados a Ata transcrita acima, conforme especificações e quantidades abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução:

LOTES	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.3 O valor total do presente contrato importa em R\$ _____ (_____).

3.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS EXIGÊNCIAS.

4.1 As entregas dos medicamentos deverão ser realizadas **sob demanda**, mediante solicitação expressa, na Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF, conforme a seguir:

4.1.1 Endereço: Rua Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.366, Bairro: Carumbé, CEP 78.058-743, Cuiabá/MT.

4.1.2 Horário para entrega dos Medicamentos será das 14h00min as 18h00min; Telefone/Contatos: 65 3653-6306;

4.1.3 A Contratada deverá entregar os medicamentos conforme as especificações e quantidades solicitada, zelando pelo seu fornecimento nos prazos estipulados de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar da retirada da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

4.1.4 A Contratada ficará obrigada a retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

4.1.5 Poderá ser realizado pela Contratante um “**CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**”, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

4.1.6 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente às instituições decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos medicamentos.

4.2 Do prazo de devolução dos medicamentos e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:

4.2.1 O prazo máximo para a Contratada efetuar a troca dos medicamentos será de até 05 (cinco) dias corridos, em caso de haver medicamentos com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

4.2.2 A partir desse prazo de troca, a Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com a proposta, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos medicamentos.

4.3 Do prazo de vencimento dos medicamentos:

4.3.1 Para os medicamentos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento, quando do recebimento do produto na Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

4.4 Das condições de transporte e recebimento dos medicamentos:

4.4.1 Os transportes dos medicamentos deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, ***“Os fornecedores devem garantir que o transporte dos medicamentos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Medicamentos Farmacêuticos e Farmacoquímico”***.

4.4.2 A Contratada deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até a Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF.

4.4.3 O transporte deve ser feito pela Contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos medicamentos e risco a saúde dos usuários.

4.4.4 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos medicamentos, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

4.4.5 Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

4.4.6 A Contratada deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios da portaria nº 079/2013/GBSES:



- a) **Embalagem** – O produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.
- b) **Rotulagem** – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- c) **Lote** – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do Registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).
- d) **Validade** – No momento da entrega o produto não deverá ter validade inferior a 12 meses ou deverá apresentar prazo equivalente a, no mínimo, a 75% do prazo da validade total do produto.

4.4.7 Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc.**

4.4.8 Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

4.4.9 Não serão recebidos os medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado.

4.5 Não serão aceitos medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Como condição para assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória válida no SICAF ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual e, **obrigatoriamente apresentar:**

- a) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) CNPJ;
- d) Contrato Social e Alterações (autenticados);

5.2 A Contratada ficará obrigada a retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 Na execução do objeto do presente contrato obriga-se a Contratada a envidar todos os esforços e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda:

5.3.1 Fornecer os medicamentos, conforme estabelecidos neste contrato.

5.3.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

5.3.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerado os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.3.4 A falta de quaisquer dos medicamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste Termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.3.5 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;

5.3.6 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização será exercida pela CAF/SES.

5.3.7 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.3.8 Emitir relatório mensal dos medicamentos entregues no período, constando: data, número nota fiscal, órgão/local de entrega responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos medicamentos entregues;

5.3.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

5.3.10 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.3.11 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

5.3.12 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da contratada.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se, nos termos previstos neste contrato a:

6.1.1 Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.1.2 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;



6.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

6.1.4 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos;

6.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

6.1.6 Caberá a CONTRATANTE promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

6.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;

6.1.8 Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes aos processos de adesão à Ata de Registro de Preço vigente, pela empresa contratada.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O ESTADO DE MATO GROSSO através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE designará como Fiscal(is) de Contrato, intitulado por meio de Portaria, servidores abaixo relacionados, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento de acordo com as cláusulas avençadas em contrato:

Fiscal do Contrato	Sr CPF: RG: Matrícula: Cargo:
Suplente Fiscal	Sr CPF: RG: Matrícula: Cargo:

7.2 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a Portaria 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela contratada, elaborar relatório e encaminhando-a diretamente a Coordenadoria de Gerenciamento de Contratos a fim de conformidade processual.

7.3 A fiscalização por parte da **Contratante** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da **Contratada** em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

8.1.1 UNIDADE SAMU

- Fonte: 195
- Programa: 077 Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de vigilância em saúde.

- Programa atividade: 2453 Atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência (SAMU).
- Subação: 2 – Manutenção da assistência especializada pré-hospitalar de urgência e emergência (SAMU) na baixada cuiabana.
- Tarefa: 3 – Adquirir insumos e medicamentos médico-hospitalares
- Natureza da despesa: 3.3.90.30.015

8.1.2 UNIDADE MT HEMOCENTRO

- Órgão: 21 – 21 Secretaria de Estado de Saúde
- Unidade orçamentaria: 216012 – Fundo Estadual de Saúde
- Programa: 0077 – Ordenação Regionalizada de Rede de Atenção e Sistema de vigilância.
- Projeto /Atividade: 2513- Implementação da Política de Sangue do Estado do Mato Grosso.
- Subação: 03 – Assistência hemoterapia de MT.
- Tarefa: 01- Captar doadores de sangue, coletar e processar bolsa de sangue.
- Fonte: 195
- Natureza: 3390-30 Material de consumo

8.1.3 UNIDADE SISTEMA PRISIONAL.

- Programa: 077 Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde.
- UO: 21.601
- PAOE: 3350
- Regional : Estado
- Subação: 7
- Tarefa: 1
- Natureza: 3.3.41.41010
- Fonte : 112

8.1.4 UNIDADE HOSPITAL ADAUTO BOTELHO

- Programa: 077- Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde.
- Ação: 2450 – Atendimento especializado em saúde no centro integrado de assistência psicossocial Adauto Botelho (CIAPS AB)
- Subação: 2 – Manutenção dos serviços assistenciais do CIAPS Adauto Botelho
- Tarefa: 1 – Manter o funcionamento dos serviços assistenciais do CIAPS AB
- Fonte: 192
- Natureza: 3.3.90.30.040

8.1.5 UNIDADE CERMAC

- Programa: 077 Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde.
- Unidade orçamentaria: 21.601 – Fundo Estadual de Saúde
- Ação: 2454 – Assistência especializada em saúde no Cermac
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Subação: 02 Manutenção da assistência especializada em saúde no CERMAC



- Tarefa: 1 Adquirir insumos médico-hospitalares e medicamentos para o CERMAC
- Natureza: 3.3.90.30
- Fonte: 112

9 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

9.2 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **Contratada** deverá seguir alguns procedimentos:

9.2.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e ainda conforme o constante na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

9.2.2 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.3 A Contratada deverá manter a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.4 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- Razão Social e CNPJ;
- Número da Nota Fiscal;
- Data de emissão;
- Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- Descrição do Produto (medicamentos);
- Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- Empresa contratada para transporte (se for o caso);
- Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- Número do Contrato;
- Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- Não deverá possuir rasuras.

9.5 Junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) deverão ser acompanhados o LAUDO DE QUALIDADE E ANÁLISE:

9.5.1 Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do medicamento, “relativo ao

lote que está sendo entrega”, no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

- a) **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- b) **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- c) **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
- d) **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
- e) **Uniformidade da Dose** – quantidade de princípio ativo contido em cada unidade posológica de forma uniforme.

9.6 Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção, sendo informados os motivos que levaram a rejeição da Nota Fiscal; sem custo para a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

9.7 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

9.8 A Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

9.8.1 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos medicamentos entregues deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) e/ou servidor (es) designado (s), e encaminhado a Superintendência de Assistência Farmacêutica, para providências cabíveis.

9.9 O pagamento será feito em prazo não superior a **30 (trinta) dias, a contar do recebimento do bem (atesto na nota fiscal)**, através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93 e instrução Normativa 001/2015 – SAD/SEFAZ.

9.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.11 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **Contratante**.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

11.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT pelo prazo de **até cinco anos**;

11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

11.6 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da **Lei nº 8.666/93**;

13.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.2 A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

13.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

13.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos Estaduais n. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006 e demais normas pertinentes.



15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <http://www.iomat.mt.gov.br/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2018.